



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Publicado Conforme
Art. 37 da L.O.M.F.
Em: 05/01/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº026/2021-GAB, de 05 de janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA - UFFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que valor da Unidade Fiscal do Município de Floresta do Araguaia-PA, foi atualizada no ano de 2014 e seu valor corroído pela inflação durante os anos;

CONSIDERANDO a previsão no Art.150 da Lei Municipal nº026/97 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o disposto no Art.1º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº040/2014;

DECRETA:

Art.1º. A Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia – UFFA, instituída pela Lei nº026, de 17 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), será atualizada para o exercício de 2021, com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (IBGE), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o período compreendido entre 26 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: o valor da UFFA será fixado considerando o percentual: 43,0135%, correspondente ao fator de atualização de: 1,430135, incidente sobre a UFFA de R\$ 39,68 (trinta e nove Reais e sessenta e oito centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Art.2º. Fica estabelecido, com fundamento no exposto no artigo anterior, que o valor da Unidade Fiscal de Floresta do Araguaia-PA - UFFA, é fixado em R\$ 56,75 (cinquenta e seis Reais e setenta e cinco centavos).

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário e esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Floresta do Araguaia, PA, 05 de janeiro de 2021.

Majorri Santiago
MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal